



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Eletrônico

ANO 12 Nº 2.977 (TRIBUNAL / MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS) 17 PÁGINAS Disponibilização: sexta-feira, 24 de abril de 2020.

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho
DALILA NASCIMENTO ANDRADE

VICE-PRESIDENTE

Desembargador do Trabalho
JÉFERSON ALVES SILVA MURICY

CORREGEDOR REGIONAL

Desembargador do Trabalho
ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES

VICE-CORREGEDORA REGIONAL

Desembargadora do Trabalho
LUÍZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA

DIRETOR-GERAL

Tarcísio José Filgueiras dos Reis

SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Maysa Oliveira Lago dos Reis

SECRETÁRIA-GERAL JUDICIÁRIA

Lilian Campos de Brito

Endereço: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré
40055-000 - Salvador - Bahia - Tel.: (71) 3319.7070
Diagramação: Seção de Mídias Gráficas do TRT5
E-mail: grafica@trt5.jus.br

Atos da Presidência

ATO CONJUNTO TRT5 N. 006, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Prorroga as medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre a suspensão de prazos processuais neste Tribunal Regional da 5ª Região, com base no ATO Conjunto CSJT.GP.VP n. 05, de 17 de abril de 2020, e na Resolução n. 314, de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

A PRESIDENTE e O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORES DALILA ANDRADE e ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação por coronavírus (COVID-19)

caracteriza pandemia e que persiste a situação de emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO os termos do Ato Conjunto CSJT.GP.VP e CGJT. n. 005, de 17 de abril de 2020, que "Prorroga as medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais no âmbito da Justiça do Trabalho de 1o e 2o graus"; e

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 314, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que "Prorroga, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pela Resolução no. 313, de 19 de março de 2020, modifica as regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências",

RESOLVEM ad referendum:

Art. 1º As medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) estabelecidas no Ato Conjunto TRT5 n. 05, de 20 de março de 2020, passam a vigorar por prazo indeterminado.

Art. 2º Permanecem suspensas as audiências e as sessões presenciais, podendo ser realizadas por meio virtual e/ou telepresencial por videoconferência.

Parágrafo único. Os procedimentos para realização das sessões e audiências serão regulamentados em atos próprios, pela Presidência e pela Corregedoria Regional deste TRT5.

Art. 3º Os prazos processuais dos processos que tramitam integralmente pelo meio eletrônico, no âmbito do primeiro e segundo grau deste Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, voltam a fluir normalmente a partir de 4 de maio de 2020, sem nenhum tipo de escalonamento, vedada a designação de atos presenciais.

§ 1º Os prazos processuais iniciados serão retomados no estado em que se encontravam no momento da suspensão, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação, conforme art. 221 do Código de Processo Civil.

§2º Continuam suspensos durante a vigência do regime diferenciado de trabalho instituído pelo Ato Conjunto TRT5 n. 05, de 20 de março de 2020, os prazos processuais dos processos que tramitam em meio físico, de acordo com o inciso VI do art. 313 do Código de Processo Civil .

§ 3º Fica ressalvada a possibilidade de o Juiz ou Desembargador Relator suspender os prazos individualmente, considerando a precariedade de acesso de partes ou advogados aos meios virtuais de visualização dos autos ou o agravamento local ou regional da pandemia, bem como a prática dos atos processuais.

§ 4º Os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados por meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, devidamente justificada nos autos, deverão ser adiados e certificados pela Secretaria, após decisão fundamentada do Magistrado.

Art 4º As perícias de servidores e magistrados agendadas para o período de suspensão previsto no art. 1º deste Ato Conjunto serão adiadas e oportunamente reagendadas, facultando-se à Coordenadoria de Saúde, mediante concordância do periciado, realizá-las nesse período em casos absolutamente excepcionais.

Art. 5º As medidas estabelecidas neste Ato Conjunto podem ser ampliadas ou revogadas a qualquer momento, a depender da propagação do coronavírus (COVID-19) e seus desdobramentos sobre a dinâmica social.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do TRT5.

Art. 7º Revogam-se as disposições incompatíveis com o presente ato.

Art. 8º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto subsistir a situação excepcional que levou à sua edição.

DALILA ANDRADE

Desembargadora Presidente

ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES

Desembargador-Corregedor Regional

PROCESSO

PROAD 1177/2020

Requerente: Cristiane do Nascimento Esquivel

Assunto: Redistribuição

Despacho: (...) defiro o presente pleito e determino a adoção das providências necessárias à formalização da presente redistribuição de cargos, devendo-se observar que o ato da publicação da redistribuição dos cargos deverá ser simultâneo nos Tribunais envolvidos.

PORTARIAS

DESIGNAÇÃO

0769/2020-EDNA MARIA DE SOUZA PRADO-01ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA-FC02 ASSISTENTE-01/05/2020 (Processo PROAD: 3214/2020).

0771/2020-FRANCISCO CELSO FELICIO MENEZES-NÚCLEO DE SUPORTE OPERACIONAL EM PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO-FC02 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2-01/05/2020 (Processo PROAD: 3279/2020).

DESLIGAMENTO

0765/2020-DARLEI DA SILVA GONCALVES-SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA-FC03 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 3-30/04/2020 (Processo PROAD: 2545/2020).

0768/2020-WILLIAM SANTOS LOPES-01ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA-FC02 ASSISTENTE-01/05/2020 (Processo PROAD: 3214/2020).

0770/2020-ORLANDO CEZAR SOARES ARAUJO-NÚCLEO DE SUPORTE OPERACIONAL EM PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO-FC02 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2-01/05/2020 (Processo PROAD: 3279/2020).

Corregedoria

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI - BA - 0132

PROAD Nº 2529/2020

No período de 23/03/2020 a 23/04/2020, o Exmº Corregedor Regional, **Desembargador do Trabalho ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES**, em cumprimento ao II o art. 53, do Regimento Interno, presidiu

a **CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA 2ª. Vara do Trabalho de Camaçari**, conforme Edital 07/2020, divulgado no DEJT, Ano 12, nº 2.951, em 13 de março de 2020 e do Aviso Conjunto CR/VCR 01/2020, divulgado no DEJT Ano 12, nº 2.959 no dia 25 de março de 2020. A Equipe de Correição foi composta dos seguintes servidores: **André Fagundes Freitas**, Chefe de Núcleo de Correições / Técnico Judiciário; **Carlos Lúcio Gomes da Silva**, Assistente Administrativo / Técnico Judiciário da Área de Segurança; **Daniel Eduardo Guanaes Gomes Torres**, Assistente Administrativo / Analista Judiciário; **Paloma Lima Góis**, Chefe de Gabinete / Analista Judiciário; **Robenilton dos Santos Luz**, Assistente de Administrativo / Técnico Judiciário e **Uli Mara Bacelar B. De A. Lagoeiro**, Assistente de Gabinete/ Técnico Judiciário, que atuaram no levantamento e análise de dados de forma remota.

Jurisdição Atendida: Camaçari, Dias D'avila, Mata de São João.

Lei de Criação: 7471 de 30.04.1986

Data Instalação do PJe: 29/09/2014

Acervo Físico/Acervo Total: processos (234)- 4,9%.

Acervo PJe/Acervo Total: processos (4.541) - 95,1%.

Faixa de Quantidade de Processos: 1001 a 1500 processos

Após constatações feitas com base na consulta dos dados cadastrais do Sistema de Recursos Humanos deste TRT, dos dados estatísticos do Sistema e-Gestão, da Ferramenta BI – Business Intelligence, do Igest, dos dados fornecidos pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa e pela Secretaria de Gestão Estratégica, bem como nos esclarecimentos prestados pela Vara do Trabalho, o Exmº Corregedor Regional registrou as observações e recomendações constantes desta Ata.

Os dados estatísticos ora apresentados foram coletados nos sistemas acima mencionados em 23/03/2020, referindo-se ao período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

As demais informações foram obtidas a partir da resposta do Diretor da Secretaria ao Relatório Correicional encaminhado ao Núcleo de Correições em 23/03/2020 e das constatações decorrentes da inspeção processual. **Deve ser ressaltado que durante esse período estava em implantação o novo sistema eGestão, sendo realizados também ajustes no respectivo extrator, de sorte que os dados aqui apresentados e utilizados encontram-se sujeitos a alterações.**

Diante da declaração caracterizando como pandemia a contaminação com o coronavírus (COVID-19), emitida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020; bem assim do teor da Resolução nº 313/2020 do CNJ, do Ato Conjunto CSJT.GP.VP /CGJT. Nº 002/2020; e, por fim, do Ato Conjunto GP/CR TRT5 N. 0005/2020, que regem o funcionamento do Poder Judiciário durante esse período e dos quais resultou determinação de suspensão das atividades judiciais presenciais relacionadas no art. 3º do Ato Conjunto GP/CR TRT5 N. 0005/2020, **excepcionalmente não houve comparecimento presencial do Exmº Desembargador Corregedor e sua equipe à Vara correicionada, o que será designado em ocasião posterior. Cumpre registrar, entretanto, que, nos termos do art. 3º do Aviso Conjunto CR/VCR n. 001, de 24 de março de 2020, poderá “a Corregedoria e a Vice-Corregedoria, à vista da natureza das situações identificadas em cada Unidade Jurisdicional, deliberar por realizar posteriormente mera visita correicional e/ou correição extraordinária a serem documentadas em apartado, após o restabelecimento da normalidade institucional, complementando presencialmente as vitórias realizadas remotamente”.**

I – ESTRUTURA FUNCIONAL DA UNIDADE

1. JUÍZES

O Exmº. Juiz Dr. Antônio Pereira de Matos Neto exerce a titularidade da Vara desde 22/11/2019 e, de acordo com as informações cadastrais constantes no Sistema de Recursos Humanos deste TRT, reside na cidade de CAMAÇARI. Registre-se que anteriormente, no período de 04/07/2012 e 21/11/2019, a titularidade fora exercida pelo Exmº. Juiz Dr. Benilton Brito Guimaraes. A Exmª. Juíza Substituta Dra. Adriana Silva Nico foi designado(a) para atuar na Unidade em 03/07/2012.

Durante o período correccionado foram convocados para atuar na unidade os Magistrados abaixo relacionados:

JUIZ	INÍCIO DA CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO
Ariane Xavier Ferrari	21/05/2019	21/05/2019
Gabriela de Carvalho Meira Pinto	09/12/2019	09/12/2019
Joalvo Carvalho de Magalhaes Filho	25/11/2019	25/11/2019
Joalvo Carvalho de Magalhaes Filho	27/11/2019	28/11/2019
Juvêncio Marins de Oliveira	23/05/2019	24/05/2019
Juvêncio Marins de Oliveira	28/05/2019	28/05/2019
Juvêncio Marins de Oliveira	17/12/2019	17/12/2019
Olga Beatriz Vasconcelos Batista Alves	04/12/2019	04/12/2019
Paula Leal Lordelo Lino	11/12/2019	12/12/2019
Thiago Barbosa Ferraz de Andrade	30/05/2019	30/05/2019
Thiago Barbosa Ferraz de Andrade	31/05/2019	31/05/2019
Verena Sapucaia Silveira Gonzalez	02/12/2019	02/12/2019
Verena Sapucaia Silveira Gonzalez	06/12/2019	06/12/2019

1.1. Afastamentos/Licenças (exceto Férias) no período correccionado:

No ano de 2019, o Sistema de Recursos Humanos registrou 20 (vinte) dias de afastamento por Licença para Tratamento de Saúde. No ano atual registrou-se 01 (um) dia de afastamento Para Freqüência a Cursos de Aperfeiçoamento e Estudos por convocação para o TRT.

2. SERVIDORES

2.1. Lotação

Verificou-se, com base na consulta dos dados cadastrais do Sistema de Recursos Humanos, que a Vara correccionada tem a lotação de **12** (doze) servidores e, no período correccionado, a unidade teve alteração de **01** (um) servidor, conforme quadro abaixo.

NOME	CARGO	FUNÇÃO COMISS.	EXERCÍCIO NO TRT	LOTAÇÃO	
				INÍCIO	FIM
Aline Santana Couto	Técnico Judiciário / Administrativa		09/03/2018	09/03/2018	
Angela Maria Andrade e Silva	Técnico Judiciário / Administrativa	Assistente de Diretor de Secretaria	03/10/2005	03/10/2005	
Clemilda da Silva Menezes	Cedido Por Outro Orgão	Assistente	09/12/2016	09/12/2016	
Danilo Rezende Martins de Almeida	Técnico Judiciário / Administrativa	Calculista	08/09/2014	21/11/2019	
Denilce Cardoso de Oliveira Vasconcelos	Técnico Judiciário / Administrativa	Assistente de Juiz	15/08/2005	22/01/2007	
Edval Batista dos Santos Filho	Cedido Por Outro Orgão	Assistente Administrativo 2	06/06/2012	06/06/2012	
Francisco Roque Mendes Bandeira	Técnico Judiciário / Administrativa	Secretário de Audiência	18/07/2017	18/10/2017	
Gabriela dos Santos Lima Cordeiro	Cedido Por Outro Orgão	Assistente	01/09/2017	01/09/2017	

Ingrid Juliane de Jesus Silva	Técnico Judiciário / Administrativa	Secretário de Audiência	21/09/2016	21/09/2016	
Irineu de Azevedo Ivanoski	Técnico Judiciário / Administrativa	Calculista	15/02/2006	16/05/2013	
Israel Gomes Nascimento	Analista Judiciário / Administrativa	Diretor de Secretaria	26/10/2005	26/03/2012	
Juliana Souza Cintra	Técnico Judiciário / Administrativa		10/12/2018	10/12/2018	
Marcos Antonio Brito Barbosa	Estagiário			08/01/2018	19/12/2019
Oscar Rocha Cerqueira	Cedido Por Outro Orgão	Assistente de Juiz	18/06/2009	16/05/2013	
Pâmela Fernandes do Rosário	Estagiário			08/01/2020	

(Fonte: TRT – Sistema de Recursos Humanos)

O Diretor de Secretaria informou que nenhum servidor exerce suas funções pelo regime de teletrabalho

2.2. Afastamentos/Licenças (exceto férias)

ANO ANTERIOR:

No ano de 2019, o Sistema de Recursos Humanos registrou 14 (catorze) dias de afastamento, sendo 11 (onze) para acompanhamento de pessoa da família e 03 (três) por Licença para Tratamento de Saúde. Já no ano atual, foram registrados 15 dias de afastamento de servidores para motivo de tratamento de saúde.

II – SITUAÇÃO PROCESSUAL – PRODUTIVIDADE DA VARA

1 . PROCESSOS RECEBIDOS E PRODUTIVIDADE DA VARA:

TIPO	SITUAÇÃO		2018	2019	2020
	Recebidos		903	980	328
		Com Exame de Mérito	697	823	46
Conhecimento	Solucionados	Sem Exame de Mérito	243	159	72
		Conciliados	359	361	100
	Percentual		143,85%	137,04%	66,46%
Liquidação	Conciliados		24	22	3
	Iniciada		457	522	82
Execução	Encerrada		559	442	123
	Conciliados		90	114	25
	Percentual		122,32%	84,67%	150%
Sentenças	Ilíquidas (total sentenças - Líquidas)		383	441	28
	Líquidas		185	162	4
	Percentual		32,57%	26,87%	12,50%
	Cumpridas		0	0	0
Cartas	Não Cumpridas		110	0	0
	Percentual		0%	0%	0%

(Fonte: e-Gestão e BI)

1.1. Processos em Andamento:

Sistema: LEGADO

FASE	SITUAÇÃO	QTDE	MÉDIA TRT
	Aguardando primeira audiência	0	0,09
	Aguardando encerramento da instrução	0	2,03
CONHECIMENTO	Aguardando prolação de sentença	0	0,65
	Aguardando cumprimento de acordo	15	31,83
	Solucionados	0	0
	Pendentes de finalização	102	137,76
	Pendentes de homologação de cálculos	0	0
LIQUIDAÇÃO	Liquidados pendentes de finalização na fase	0	0
	Pendentes de finalização	8	26,49
	Pendente de extinção da execução	102	237,60
EXECUÇÃO	Encerrados pendentes de finalização na fase	0	0,05
	Pendentes de finalização	124	304,03
	Saldo de processos no arquivo provisório Liquidação	0	3,20
ARQUIVO	Saldo de processos no arquivo provisório Execução	4	39,31

(Fonte: e-Gestão e BI)

Sistema: PJe

FASE	SITUAÇÃO	QTDE	MÉDIA TRT
	Aguardando primeira audiência	304	260,05
	Aguardando encerramento da instrução	284	213,18
CONHECIMENTO	Aguardando prolação de sentença	42	96,11
	Aguardando cumprimento de acordo	267	177,18
	Solucionados pendentes de finalização na fase	0	0
	Pendentes de finalização	2.043	1.851,99
	Pendentes de homologação de cálculos	0	0
LIQUIDAÇÃO	Liquidados pendentes de finalização na fase	2	1,14
	Pendentes de finalização	377	291,33
	Pendente de extinção da execução	1.437	1.184,18
EXECUÇÃO	Encerrados pendentes de finalização na fase	2	1,40
	Pendentes de finalização	2.096	1.532,56
	Saldo de processos no arquivo provisório Liquidação	64	54,67
ARQUIVO	Saldo de processos no arquivo provisório Execução	459	266,55

(Fonte: e-Gestão e BI)

1.2. Embargos de Declaração:

TIPO	NOVOS	RESOLVIDOS
	01/01/2019 a 31/12/2019	
Embargos de Declaração	480	483
TOTAIS	480	483

(Fonte: e-Gestão e BI)

1.3. Recursos:

Período de apuração: 01/01/2019 a 31/12/2019

TIPO	NOVOS
Recurso Ordinário	803
Recurso Adesivo	57
Agravo de Petição	166
Agravo de Instrumento	15
TOTAIS	1.041

(Fonte: e-Gestão e BI)

2. PAUTAS DE AUDIÊNCIAS

Conforme informado em relatório, a pauta da unidade mantém, em geral, a seguinte estrutura:

JUIZ TITULAR/JUIZ SUBSTITUTO

DIA	PERÍODO	Una	Inicial	Instrução	Conciliação	Intervalo	Total
Segunda	Manhã	03	05	04	02	(*)	14
Segunda	Tarde-	-	-	-	02	-	
Terça	Manhã	03	05	04	02	(*)	14
Quarta	Manhã	03	05	04	02	(*)	14
Quinta	Manhã	03	05	04	02	(*)	14

(*) Foram informados os intervalos de 5 minutos entre as iniciais designadas, 20 entre as audiências Unas (Sumaríssimo) e 20 entre as instruções.

Esclareceu-se, ainda, que a distribuição da pauta entre os magistrados Titular e Designado dá-se da seguinte forma: o Titular realiza audiências às segundas e quarta-feiras e a Substituta Designada às terças e quintas.

O Diretor registrou que tal configuração de pauta está prevista até abril/2020 e que a partir de maio/2020 não há previsão de realização de audiências às segundas-feiras. Por fim, esclareceu que as "Pautas especiais de conciliação em execução foram e serão realizadas, como são exemplos recentes as pautas dos dias 14 e 28/02/2020".

2.1 Prazos Médios para Realização de Audiências*

Quanto aos interstícios praticados durante a Correição, foram informados os seguintes prazos:

JUIZ TITULAR/JUIZ SUBSTITUTO

TIPO	DESIGNADAS COM REGULARIDADE PARA A DATA ABAIXO:	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NA DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO HAVIAM SIDO DESIGNADAS NA DATA ABAIXO
INICIAIS/ Ord	27/05/2020	19/11/2019
INICIAIS/ Sum	21/05/2020	___/___/___
UNAS/ Ord		06/02/2020
UNAS/Sum		___/___/___
INSTRUÇÕES/Ord	01/07/2020	16/12/2019
INSTRUÇÕES/Sum		___/___/___
CONCILIAÇÃO	22/04/2020	___/___/___

Obs.: Ressalte-se aqui que o Relatório foi enviado em período no qual já não estava tendo audiência, em razão das medidas adotadas pelo Tribunal por conta da pandemia do corona virus. Dessa forma, adotou-se por informar os dados da última data em que houve audiência na Unidade, no caso, 19.03.2020.

Diante do movimento processual da unidade constatou-se que os interstícios praticados encontravam-se em bom patamar. Contudo, o Diretor também informou haver 93 (noventa e três) processos aguardando inclusão em pauta, **o que deve ser tratado com atenção pelo Juízo, vez que, visto em conjunto com a necessidade de redesignação das audiências atualmente suspensas, trará considerável impacto no interstício da Vara.**

3.2 Informações Sobre a Organização da Pauta

Ainda sobre a Pauta, o Diretor informou que:

- a) a Unidade mantém Salas de Audiências configuradas para designação automática de audiência em todos os processos distribuídos, aptos à inclusão em pauta;
- b) os Juízes abstêm-se de realizar audiência inicial nas reclamações trabalhistas em que seja reclamado ente da Fazenda Pública, ou faculta a este seu comparecimento à sessão inaugural em casos de litisconsórcio com entes de Direito Privado, conforme recomendação CR nº 003/2017.

4. PROCESSOS PENDENTES DE DESPACHO/CUMPRIMENTO DETERMINAÇÕES:

Segundo informações constantes do Relatório do Diretor, até 22/04/2020 existiam:

- a) **12 (doze) processos pendentes de despacho (mais antigo com data de 04/02/2020);**
- b) **908 (novecentos e oito) processos com atos/despachos pendentes de cumprimento (mais antigo com data de 22/08/2019);**

Ao final dos trabalhos, o Diretor também informou haver **57 (cinquenta e sete) processos pendentes de elaboração de cálculos, nenhum deles há mais de 40 dias úteis** com os calculistas do Juízo. O Diretor registrou que o calculista utiliza o PJe-Calc, sendo através dele liquidadas todas as sentenças.

Ressalta-se que o Diretor informou que os gestores da unidade se utilizam dos relatórios fornecidos pelo B.I., IGEST e e-Gestão, não sendo porém utilizada a plataforma WIKI-JT. Também informou que os demais servidores da Unidade, por sua vez, acessam o sistema B.I. Neste ponto, esclareceu que *“Não houve oportunidade para implantar o Wiki-JT”*.

Ressaltou, ainda, que a Unidade controla o cumprimento das determinações judiciais e os prazos administrativos estabelecidos por ordem cronológica de entrada do processo na respectiva tarefa; por meio de atribuição de responsabilidade por atividade no GIGS; acompanhando a tarefa “Prazos Vencidos” e acompanhando o BI.

Foi informado, também, que, quando do cumprimento das determinações, a Vara prioriza os processos com ordens de liberação de crédito. Nesse passo, foi registrado que, no PJe, as questões urgentes são identificadas por meio de filtros alertas e por meio do GIGS.

III – ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS DA UNIDADE -

PRODUTIVIDADE – PRAZOS MÉDIOS PARA JULGAMENTO

1. ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS DA UNIDADE

Conforme relatório do Diretor de Secretaria, o Exmº Juiz Titular, Dr. Antônio Pereira de Matos Neto, comparece à Unidade às segundas e quartas-feiras; e a Exmª. Juíza Substituta Designada, Dra. Adriana Silva Nico, o faz às terças-feiras e quintas-feiras.

2. PRODUTIVIDADE

JUIZ TITULAR: ANTÔNIO PEREIRA DE MATOS NETO

PRODUTIVIDADE	2019	2020
COM EXAME DO MÉRITO		
Conciliações	0	43
Procedentes, Procedentes em Parte ou Improcedentes	0	1
Extintos com resolução de mérito	0	0
Outras decisões com resolução de mérito	0	0
SEM EXAME DO MÉRITO		
Extintos sem resolução de mérito	0	0
Arquivamento	0	3
Desistência	0	0
Outras decisões sem resolução de mérito	0	23

TOTAL	0	70
Destaque: Processos com Sentença Líquida Proferida	0	0

(Fonte: Sistema e-Gestão)

JUÍZA SUBSTITUTA: ADRIANA SILVA NICO

PRODUTIVIDADE	2018	2019	2020
COM EXAME DO MÉRITO			
Conciliações	149	185	39
Procedentes, Procedentes em Parte ou Improcedentes	232	538	9
Extintos com resolução de mérito	3	37	0
Outras decisões com resolução de mérito	0	0	0
SEM EXAME DO MÉRITO			
Extintos sem resolução de mérito	54	4	2
Arquivamento	31	27	5
Desistência	18	28	2
Outras decisões sem resolução de mérito	13	22	23
TOTAL	500	841	80
Destaque: Processos com Sentença Líquida Proferida	97	108	2

(Fonte: Sistema e-Gestão)

JUIZES TITULARES REMOVIDOS:

BENILTON BRITO GUIMARAES			
PRODUTIVIDADE	2018	2019	2020
COM EXAME DO MÉRITO			
Conciliações	209	130	0
Procedentes, Procedentes em Parte ou Improcedentes	343	127	4
Extintos com resolução de mérito	3	0	0
Outras decisões com resolução de mérito	0	1	0
SEM EXAME DO MÉRITO			
Extintos sem resolução de mérito	35	6	0
Arquivamento	54	14	0
Desistência	30	13	0
Outras decisões sem resolução de mérito	4	24	0
TOTAL	678	315	4
Destaque: Processos com Sentença Líquida Proferida	61	27	0

(Fonte: Sistema e-Gestão)

2.1. Processos Concluídos para Prolação de Sentença:

MAGISTRADO	Status do Prazo	Sistema	Cognição	Incidentes de Execução	Embargos de Declaração	Tutelas	A Julgar
Total Geral			49	0	2	0	51
ADRIANA SILVA NICO	No	PJe	26	0	0	0	26

	Prazo	SAMP	0	0	0	0	0
	Prazo	PJe	0	0	0	0	0
	Vencido	SAMP	0	0	0	0	0
A JULGAR			26	0	0	0	26
ANTÔNIO PEREIRA DE MATOS NETO	No	PJe	22	0	1	0	23
	Prazo	SAMP	0	0	0	0	0
	Prazo	PJe	0	0	0	0	0
	Vencido	SAMP	0	0	0	0	0
A JULGAR			22	0	1	0	23
PAULA LEAL LORDELO	No	PJe	0	0	1	0	1
	Prazo	SAMP	0	0	0	0	0
	Prazo	PJe	1	0	0	0	1
	Vencido	SAMP	0	0	0	0	0
A JULGAR			1	0	1	0	2

(Fonte: Sistema BI)

Além desses processos, o Diretor informou a existência de 07 (sete) processos que, embora não estejam indicados no sistema B.I., encontram-se conclusos com o Exmº Juiz Titular, Dr. Antônio Pereira de Matos Neto para julgamento de Embargos à Execução e Embargos de terceiros. **Conferidos, os processos remanescentes nessa condição encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.**

Informou, ainda, a existência de outros 19 (dezenove) processos que se encontram conclusos com o Exmº Juiz Titular, Dr. Antônio Pereira de Matos Neto para apreciação de incidentes, tais como Antecipação de Tutela, Exceção de Incompetência, Exceção de Preexecutividade, Embargos à Arrematação ou Adjudicação. **Conferidos e confrontados com a análise realizada em Correição, aqueles conclusos há tempo superior a 30 dias úteis estão relacionados no Anexo I desta Ata.**

Ainda como complemento, informou a existência de outros 41 (quarenta e um) processos que se encontram conclusos com a Exma Juíza Substituta Designada, Dra. Adriana Nico, para apreciação de incidentes, tais como Antecipação de Tutela, Exceção de Incompetência, Exceção de Pre-executividade, Embargos à Arrematação ou Adjudicação, dos quais **nenhum permanecia concluso há mais de 30 dias úteis.**

Segundo informado pelo Diretor, a Secretaria encaminha o processo para a tarefa “minutar sentença” (PJe) ou tramita “autos conclusos para julgamento” (Legado) imediatamente após encerrada a instrução processual, quando na fase de conhecimento e, nos casos de incidentes da execução, assim que os feitos se tornam aptos a julgamento.

IV – ASPECTOS DE INSPEÇÃO OBRIGATÓRIA CONFORME CORREGEDORIA GERAL JUSTIÇA DO TRABALHO

Nos termos do art. 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho – CPCGJT, registram-se as seguintes informações prestadas pelo Diretor:

- a) há pronunciamento explícito acerca da **admissibilidade dos recursos** ordinários e agravos de petição interpostos;
- b) há o **exaurimento das iniciativas do Juízo** objetivando tornar exitosa a execução, mediante a utilização do BACEN JUD, INFOJUD, RENAJUD, SERASAJUD e CCS, além da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC. Ressalte-se contudo, que não é utilizado o **SIMBA**, “**em razão da pouca familiaridade com uso dessa ferramenta**”.
- c) há o **registro fidedigno, no sistema informatizado**, de todos os atos processuais relevantes praticados, mormente liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para julgamento;
- d) em caso de valor incontroverso, o Juiz ordena, de ofício ou a requerimento do interessado, a imediata **liberação do depósito recursal em favor do credor**, após a liquidação de sentença em que se apure crédito de valor inequivocamente superior;
- e) a Unidade **adota o procedimento do Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica**, nos termos dos artigos 855-A da CLT e arts. 133 a 137 do CPC;

Deve ser registrado, ainda, que há inclusão em pauta de processos na fase de execução, para tentativa de conciliação. Neste passo, foi observado que no ano de 2019 **foram incluídos 70 (setenta) processos de execução em pauta de conciliação**, tanto a requerimento como de ofício.

Destaque-se que os aspectos relacionados à assiduidade dos magistrados, pauta de audiências e principais prazos já foram anteriormente registrados nesta ata.

V – OUVIDORIA

No seu relatório o Diretor prestou informações acerca do processo 0001483-04.2017.5.05.0132, que foi alvo de reclamação por parte do Reclamante na Ouvidoria em 10/03/2020, uma vez que, apesar de ter requerido por diversas vezes a liberação de depósitos recursais os autos não foram conclusos ao Magistrado para apreciação. Informou ainda que, tão logo o Juiz Titular tomou conhecimento, analisou os pedidos, determinou a liberação e também determinou que fosse informada a Ouvidoria acerca da solução adotada.

VI – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Foi informado pelo Diretor, em Relatório, que:

- a) É assegurada a pausa laboral de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados (não deduzidos da jornada de trabalho), para Servidores e Magistrados que executam atividades repetitivas (Portaria TRT5 1904/2008)
- b) São adotadas intimações eletrônicas de reclamadas de Órgãos Públicos e das grandes empresas que assim consentiram;
- c) A Vara se utiliza do Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários (SABB) para realização dos bloqueios do BACENJUD;
- d) o desbloqueio ou transferência dos valores apreendidos pelo BACENJUD é feito diariamente, através do SABB;
- e) segundo o Relatório do Diretor, ao contrário do prescrito na Instrução Normativa 41/2018 do TST, a Vara não aplica a prescrição intercorrente para extinção de execuções paralisadas há mais de dois anos. Informou que tal procedimento se dá em função de que "não houve caso que ensejasse a aplicação da prescrição intercorrente, uma vez que a contagem de prazo inicial para a aplicação do instituto se deu aproximadamente em janeiro/2018 e só recentemente chegou ao termo final".
- f) O arquivo provisório da unidade conta com inspeção periódica, sendo que a última inspeção foi realizada nov/2019
- g) O encaminhamento dos processos físicos e/ou eletrônicos ao Arquivo Definitivo é precedido de efetiva vistoria, a fim de se identificar já existência de saldos de depósitos judiciais e de documentos cuja devolução às partes se imponha, de modo a permitir a eliminação dos autos quando findo o prazo legal.

VII – METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO TRT5**1. JULGAMENTO DOS PROCESSOS ANTIGOS (CELERIDADE PROCESSUAL):**

- b) Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional - PEI de 2017 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2015: Cumprida, restando apenas 04 (quatro) processos pendentes de julgamento no 'processômetro'.
- c) Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional - PEI de 2018 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2016: Cumprida, restando apenas 11 (onze) processos pendentes de julgamento no 'processômetro'.
- d) Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional - PEI de 2019 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2017: Cumprida, restando apenas 30 processos pendentes de julgamento no 'processômetro'.

Foram cumpridas as Metas do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional – PEI de 2009 a 2015, inexistindo processos distribuídos anteriormente a 2013 ainda pendentes de julgamento no 'processômetro'.

O Exmº Corregedor Regional recomendou que fosse priorizado o andamento das ações ainda pendentes de julgamento.

2. DAS METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRT5

Metas relativas a 2019 (metas aprovadas no TRT5 em 19/12/2014):

a) Meta do Indicador 2.2 – Reduzir o prazo médio de duração da fase de conhecimento do processo na 1ª instância, no ano de 2019, em 4% em relação ao ano base 2017 (quando tal prazo foi de 197,73 dias) - No ano em questão, com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJE, observa-se que a Vara obteve um prazo médio de 317,29 dias, apresentando um aumento de 60,47%, não atingindo a meta. (Fonte: Sistema de Apoio à Gestão)

b) Meta do Indicador 2.3 (Meta 1 CNJ) – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano. Em 2019, com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJE, a Vara julgou o equivalente a 112,81%. Meta cumprida. (Fonte: Sistema de Apoio à Gestão)

c) Meta do Indicador 3.1 (Meta 3 CNJ) – Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017, (quando tal índice foi de 36,17%) com cláusula de barreira de 45%. Em 2019, com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJE, a Vara atingiu o percentual de 34,80%. Meta não cumprida. (Fonte: Sistema de Apoio à Gestão)

d) Meta do Indicador 3.2 – Aumentar em 6% o índice de conciliação na fase de execução, no ano em curso, em relação ao ano de 2013 (quando tal índice foi de 10,65%) - Em 2019, com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJE, a Vara atingiu o percentual de 21,84%. Meta cumprida. (Fonte: Sistema de Apoio à Gestão)

e) Meta do Indicador 4.1 (Meta 5 CNJ) – Baixar 100% do total de casos novos de execução do ano corrente - Em 2019, com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJE, a Vara baixou o equivalente a 137,93%. Meta cumprida. (Fonte: Sistema de Apoio à Gestão)

f) Meta do Indicador 2.5 (Meta 6 CNJ) – Identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016. Com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJE, a Vara atingiu o percentual de 102,04%, cumprindo a meta, não existindo processos nessa condição ainda pendentes de julgamento.

VIII – ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST, desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, é uma ferramenta que objetiva aprimorar a gestão das varas e contribuir para uma melhor efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível.

Para tanto, utiliza mesoindicadores, tais como **acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho** adotados em consonância com os objetivos judiciais estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, para aferir o desempenho de cada vara do trabalho, podendo ser possível contextualizar o desempenho de cada uma.

Neste passo, segundo o Igest, a Vara do Trabalho correccionada apresentou as notas ponderadas abaixo transcritas:

Faixa de Casos Novos: Abr/2014 a Mar/2017	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtiv. (Peso 0,2)	Taxa de Congest. (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST
						Resultado
1001 a 1500	0,4840	0,4216	0,5264	0,5748	0,5073	0,5028

(Período de referência: 01/01/2019 até 31/12/2019)

1. ANÁLISE GLOBAL DA UNIDADE A PARTIR DO IGEST e B.I.

1.1. Acervo

O mesoindicador avalia a quantidade de processos pendentes de baixa ponderando-a frente à idade média dos processos pendentes de julgamento e ao percentual de processos conclusos em atraso. A avaliação realizada neste mesoindicador revelou os seguintes aspectos sobre a unidade:

Idade Média de Pendente de Julgamento: O valor registrado neste indicador (0,9968) é acima da mediana do Tribunal e se deve tanto aos atrasos identificados no cumprimento, como de situações que não dependem de impulso da secretaria, como processos com perícias e carta precatórias ou suspensos por depender de outra causa ou incidente. Encontram-se pendentes de julgamento 4 processos de 2015, 11 de 2016, 31 de 2017, 52 de 2018. Dentre os mais antigos destes processos, valem ser citados o 0000920-78.2015.5.05.0132, que permaneceu por mais de dois anos suspenso, aguardando julgamento de exceção de suspeição (e, superado esse incidente ainda houve demora decorrente do cumprimento de carta precatória); e o processo 0001608-40.2015.5.05.0132, que se arrasta com a expedição repetida de ofícios a vários bancos com o fito de que sejam fornecidos documentos necessários ao julgamento do feito, em diligências cumpridas de forma incompleta ou tardia. Este último aguarda desde novembro de 2019 a expedição de novo ofício, conforme despacho de id b1d2d9f.

Processos Pendentes de baixa: Há 751 processos pendentes de baixa na Fase de Conhecimento; 260 processos pendentes na Fase de Liquidação e 1.890 processos pendentes de baixa na Fase de Execução. Essa quantidade remonta a um volume de processos um pouco acima da mediana do Tribunal.

Com relação aos processos de conhecimento pendentes de baixa, nota-se uma grande quantidade de processos antigos que aguardam julgamento de recurso de revista ou agravo de instrumento em recurso de revista, sendo que alguns poucos encontram-se sobrestados por depender de alguma causa. Identificaram-se, ainda, alguns processos paralisados por tempo acima do razoável, tendo-se solicitado providências quanto a eles. Quanto aos processos de execução pendentes de baixa, da análise da relação do IGest, observou-se que há quantidade considerável de feitos no arquivo provisório da Unidade aguardando manifestação da parte interessada e que há muitos processos antigos do legado com execuções reunidas, prejudicados pelo lento andamento do processo principal (a exemplo do 0074300-72.1994.5.05.0132). Foram também constatados diversos processos aguardando o cumprimento de procedimentos pré-arquivamento ou expedição de certidão de crédito há meses, causando acúmulo desnecessário de processos no acervo, além de casos de processos sendo computados equivocadamente na fase de execução, mas que ainda não transitaram em julgado. (0001668-67.2016.5.05.0132)

Taxa de Conclusos com o Prazo Vencido: O presente indicador registrou que não existem processos conclusos fora do prazo.

1.2. Celeridade

Neste mesoindicador, observam-se os prazos médios dos processos em trâmite nas fases de conhecimento, liquidação e execução.

Fase de Conhecimento: O prazo médio de duração no processo é de 246,64 dias, valor inferior à mediana do Regional, que é de 260,81 dias, a despeito de se observar grande quantidade de processos antigos pendentes de julgamento de Recursos, demora nos cumprimentos, processos sobrestados por depender de outra causa e, ainda, processos com celeridade prejudicada por perícia médica e cartas precatórias, o que influencia diretamente na duração do processo.

Fase de Liquidação: O prazo médio é 295,07 dias (mediana do Regional: 136,73). Nesta fase, observou-se que alguns processos sem movimentação após decurso de prazo, como por exemplo o 0000346-21.2016.5.05.0132 e o 0000032-70.2019.05.05.0132, o que contribui para o prazo médio identificado no período avaliado, bem superior à mediana do Regional. Foram encontrados processos na tarefa "Cumprimento de Providências" que, em verdade, aguardam julgamento de incidentes no TST sem que tenha sido lançado o movimento de sobrestamento. Vale destacar a situação do processo 0000824-92.2017.5.05.0132, que, após iniciada a liquidação, o feito foi chamado à ordem para tornar sem efeito o trânsito em julgado reabrir o prazo recursal. Como consequência, impossibilitado o seu retorno à fase anterior para fins estatísticos, o seu prosseguimento na fase de Conhecimento será computado como duração na fase de Liquidação.

Fase de Execução: O prazo é de 831,87 dias, inferior à média do Regional (845,53 dias), o que indica que, em geral, as execuções encerradas têm sido relativamente recentes. Por outro lado, da análise dos processos relacionados pelo BI/IGest, foram verificadas as seguintes situações: processos sem movimentação há mais 05 meses, aguardando certificação de decurso do prazo, demora na apreciação de petições e no cumprimento

dos despachos. Existem muitos processos aguardando em Arquivo Provisório, o mais antigo trata-se de uma execução fiscal encaminhada em agosto/16 ao arquivo, para aguardar por 01 ano a manifestação da parte interessada. Destes contrapontos pode-se registrar a tendência de se verificarem, no futuro, picos de altas do prazo médio nessa fase, quando do eventual encerramento de execuções mais antigas.

1.3. Produtividade

Verifica-se percentual de conciliações inferior à mediana do Tribunal (29,18% contra uma mediana de 30,73%). A proporção de execuções baixadas no período avaliado foi também inferior à mediana do Regional (73,86% contra 84,14% de mediana). Na mesma linha, a proporção de processos solucionados mostra-se inferior à mediana do Regional (109,72% contra 115,52%).

1.4. Congestionamento

Neste mesoindicador, observa-se a relação entre a quantidade de processos baixados em uma fase com o total de processos existentes nessa mesma fase, no período.

Taxa de Congestionamento no Conhecimento: percentual de 37,44%, índice inferior à mediana do Regional (43,99%), contando com 751 processos Pendentes de baixa. O acúmulo dos processos na fase de conhecimento se deve basicamente à grande quantidade de processos antigos pendentes de julgamento de recursos de revista e agravo de instrumento em recurso de revista, assim como à demora no cumprimento.

Taxa de Congestionamento na Execução: A unidade apresentou no período em análise, um percentual de 80,12%, superior à média do Regional (75,90%), contando com 1.890 processos pendentes de baixa. Importante destacar que foram encontrados diversos processos do legado sem movimentação há tempo superior ao razoável já com ordem de arquivamento dos autos. A lista dos processos foi encaminhada à Vara, para análise e regularização. A baixa produtividade na fase de execução, apontada no item anterior, tende a elevar esse congestionamento.

1.5. Força de Trabalho

A lotação média da Unidade no período de referência foi de 12 servidores. Considerando afastamentos e alterações de lotação, o IGEST aponta que, no período analisado, a unidade contou com uma força de trabalho média de 11,96 servidores. A produtividade por servidor (144) está levemente abaixo da média do Regional (151), a quantidade média de processos pendentes por servidor está acima da média do Tribunal (221 contra 208).

IX – INSPEÇÃO PROCESSUAL E VISTORIA DE PAPÉIS

Os trabalhos de inspeção processual iniciaram remotamente desde 23/03/2020, nos termos do Edital Correicional. Nesse período **foram analisados previamente pelo Núcleo de Correições 271 (duzentos e setenta e um) processos** identificados pelo sistema B.I., desenvolvido pela atual Corregedoria, dos quais 52 (cinquenta e dois) foram selecionados pela necessidade de ajustes e/ou andamento, os quais foram informados à Vara para adoção de providências por meio do PROAD Correicional. Não foi possível, durante a Correição remota, a solicitação de ajustes em processos do legado ante as restrições de acesso trazidas pelo Ato GP/CR 05/2020.

Incluindo os trabalhos de Correição Presencial, **foram detidamente examinados, por amostragem, um total de 74 (setenta e quatro) processos**, sendo 20 (vinte) de 2019 e 54 (cinquenta e quatro) de outros anos.

Das vistorias realizadas constatou-se a inexistência de processos conclusos em atraso na Unidade para prolação de sentenças de mérito. A despeito disto, a unidade ainda possui muitos processos antigos sem julgamento, distribuídos em 2015 e 2016, alguns deles em que podem ser constatadas situações de demora e condução que ainda retardam o encerramento da instrução.

Constatou-se, em alguns casos, demora superior a um mês para o Juiz assinar minutas de decisões já lavradas, mesmo descontando o período de férias do magistrado havido entre 02/03 e 31/03/2020. A título de exemplo, podem ser citados os processos abaixo:

0049600-80.2004.5.05.0132 – aguarda desde 12/12/2019 a assinatura de minuta de decisão de exceção de preexecutividade. Em 17/03/2020

foi devolvido à Tarefa Minutar Decisão para ajuste, retornando logo em seguida à Tarefa de assinatura, onde ainda permanece;

0010460-87.2014.5.05.0132 – permaneceu aguardando assinatura de decisão de impugnação a cálculos desde 27/01/2020 a 02/04/2020;

0000052-66.2016.5.05.0132 – permaneceu aguardando assinatura de minuta de decisão de impugnação a cálculos desde 28/01/2020 a 02/04/2020, sendo constatado que este feito chegou a ter sua conclusão encerrada e refeita em 30/03/2020 sem justificativa aparente, tendo como único efeito prático a reabertura do prazo de conclusão;

0120000-71.1994.5.05.0132 – permaneceu aguardando assinatura de decisão de exceção de preexecutividade já minutada desde 29/01/2020 a 08/04/2020, ininterruptamente;

0000182-90.2015.5.05.0132 – permaneceu aguardando assinatura de decisão geral já minutada desde 07/02/2020 a 03/04/2020, tendo sido devolvido à Tarefa Minutar Decisão para ajuste em 24/03, mas retornando em seguida à Tarefa de Assinatura; e

0000056-69.2017.5.05.0132 – permaneceu aguardando assinatura de decisão de impugnação a cálculos já minutada desde 07/02/2020 a 09/04/2020, tendo sido devolvido à Tarefa Minutar Decisão para ajuste em 07/04, mas retornando em seguida à Tarefa de Assinatura.

Verificou-se também, centrada a análise no período correccionado, uma demora significativa na certificação de decurso de prazo, na apreciação de petições e no cumprimento de despachos em todas as fases processuais, o que veio a ter algum saneamento no período mais recente, notadamente após a suspensão do expediente externo.

Constatou-se necessária que a Vara faça revisão periódica da tarefa "Aguardando Término de Prazos", pois foram encontrados processos ali retidos com expedientes já encerrados e certidões de oficiais de justiça pendentes de juntada e apreciação, a exemplo do processo **0001006-15.2016.5.05.0132**, em que a notificação enviada ao perito via sistema mantém o feito na citada tarefa desde **agosto/2019**.

Vale ainda reforçar que foram encontrados diversos processos sendo computados em fases diferentes daquela em que efetivamente tramitam, por ausências dos registros corretos de encerramento e início de fases, o que interfere diretamente nas apurações estatísticas de acervo e prazos médios da unidade perante o eGestão, refletindo na visualização de seu desempenho pelo Tribunal e Órgãos Superiores.

Por fim, deve ser registrada a identificação do processo de número **0000443-89.2014.5.05.0132**, que, após baixado da segunda instância, foi devolvido ao Gabinete da Desembargadora Relatora em **março/2018** para que fosse anexada ao acórdão a planilha de cálculos, não tendo retornado até a presente data. A equipe de Correição chegou a manter contato com o referido Gabinete, sendo informada que seria necessário o acesso às instalações físicas do Tribunal para realização das buscas necessárias.

Em relação aos processos eletrônicos vistoriados, em 26/03/2020 observou-se que:

- a) O Escaninho "Petições não apreciadas" indicava a existência de **710 (setecentos e dez) petições** pendentes de análise;
- b) O Escaninho "Documentos Internos" indicava a existência de **1054 (um mil e cinquenta e quatro) expedientes** pendentes de apreciação;
- c) Havia **24 (vinte e quatro)** novos processos no Agrupamento **Processos Novos**;
- d) Havia **193 (cento e noventa e três)** processos no Agrupamento **Prazos Vencidos**;
- e) Havia **190 (cento e noventa)** processos no Agrupamento **Audiência**.

Deve ser registrado que houve o pronto atendimento às solicitações enviadas por esta Corregedoria.

Excepcionalmente, não houve a vistoria física de papéis, nos termos do Aviso Conjunto CR/VCR 01/2020, observado o teor de seu art. 3º.

X – CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA DA UNIDADE

No relatório do Diretor foram registradas queixas em relação às instalações e equipamentos da Unidade: "As canaletas utilizadas para passar os cabos de força e lógicas instaladas sobre o piso constituem situação de trabalho inseguro, propícia à ocorrência de acidentes e, além disso, dificultam sobremaneira a aplicação do layout sugerido pelo Departamento de Obras do TRT". Acrescentou ainda: "Solução sugerida: passar a fiação por baixo da laje, o que é tecnicamente possível e viável". Acrescentou ainda: "Algumas luzes de emergência não funcionam e o nobreak do Fórum não funciona, o que provoca prejuízo ao andamento dos trabalhos por ocasião de falta de energia, inclusive interrupção de audiências".

Informou ainda que não há solicitações pendentes junto à Secretaria de Administração – S.A. e à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

XI – VALORES ARRECADADOS

NATUREZA	ARRECAÇÃO EM 2019
Custas Processuais e Emolumentos	R\$ 781.706,12
Contribuição Previdenciária	R\$ 2.817.725,42
Imposto de Renda	R\$ 438.308,18
TOTAL	R\$ 4.037.739,72

(Fonte: Sistema e-Gestão)

XII – BOAS PRÁTICAS

O Diretor da Vara não apresentou, em relatório, procedimentos a título de boas práticas que entendesse aptos a divulgação.

XIII – DESPACHOS ESPECIAIS E VISTOS EM CORREIÇÃO COM REGISTRO EM ATA

Após as vistorias relatadas, foram exarados **04 despachos especiais** nos seguintes termos:

1. **01. Da Excessiva Demora na Apreciação Judicial dos Feitos.**

Das vistorias realizadas foi identificada excessiva demora no despacho de petições e certidões, e mesmo no encaminhamento dos processos à apreciação judicial. Quando do início dos trabalhos correccionais, foram encontrados no escaninho e petições a despachar mais de 300 peças sem apreciação. A mais antiga datava de 09/05/2019, referente ao processo 0057100-71.2002.5.05.0132, e só veio a ser despachada em 31/03/2020, no decorrer da Correição. A maior parte delas, contudo, haviam sido apresentadas em datas que variavam de meados de julho/2019 a fevereiro/2020. Havia desde indicações de meios para prosseguimento da execução em processos aguardando no arquivo provisório a requerimentos diversos, como pedidos de retificação de ata (000322-85.2019.5.05.01), pendentes de apreciação.

A título de exemplo podem ser citados os seguintes processos:

0057100-71.2002.5.05.0132 – O processo encontrava-se no arquivo provisório desde outubro/2018, quando foi certificado em **março/2019** o recebimento de email oriundo da Polícia Civil do Estado de São Paulo solicitando autorização para alienação/destruição de veículo removido aos cuidados daquela instituição, para fins de desocupação de imóvel,

ressaltando que a Fazenda Pública estaria sofrendo multa diária até a retirada dos veículos ali alocados. Já chamaria a atenção o fato de uma comunicação com tal teor, acostada por um servidor, não ensejar o imediato desarquivamento e conclusão do processo ao magistrado, como ocorreu. Dois meses depois, em **maio/2019**, o exequente requereu o prosseguimento do feito e transcorreram ainda dez meses até que, em **março/2020**, o processo fosse desarquivado e a petição despachada – permanecendo o Juízo silente em relação à solicitação advinda da Polícia do Estado de São Paulo.

0000947-95.2014.5.05.0132 – trata-se de processo que se encontrava no arquivo provisório e o exequente peticionou em **maio/2019** indicando meios para o impulsionamento da execução, o que permanecia sem apreciação até o início da presente Correição. Considerando que, além disto, já em **março/2020** fora noticiado nos autos o recebimento de depósito judicial cobrindo parte do crédito do autor nos autos, a equipe de Correição solicitou à Unidade o impulsionamento do feito. Só então o processo foi desarquivado e levado à conclusão. Ainda assim, embora dê seguimento ao feito compatível com a notícia do depósito, o despacho exarado não faz qualquer menção à petição acima mencionada. Situação similar pode ser observada no processo **0000327-49.2015.5.05.0132**, no qual o exequente peticionou desde **julho/2019** indicando meios para o prosseguimento da execução, mas o desarquivamento do feito e a apreciação da peça só veio a ocorrer ao final de **março/2020**.

0000740-62.2015.5.05.0132 – Em março/2019 o exequente informou a penhora de bens da executada em processo tramitando na 4ª VT Camaçari, requerendo reserva de crédito. A petição foi retirada do escaninho, sendo apenas lavrada certidão em junho/2019, afirmando que o processo estava sobrestado e os atos executórios sendo praticados no processo 0001389-66.2011.5.05.0132. Em seguida, o feito foi encaminhado ao arquivo provisório. O Exequente reiterou seu requerimento em **julho/2019**, peça que só veio a ser apreciada em **abril/2020**, quando despachou-se registrando que tal reserva de crédito já fora desde antes objeto de ofício expedido no processo cabecel da execução unificada, determinando a devolução dos autos ao arquivo provisório para aguardar o resultado da hasta a ser realizada na 4ª Vara de Camaçari. Ocorre que o próprio processo 0001389-66.2011.5.05.0132, onde seriam acompanhados tais atos também se encontra no arquivo provisório desde Outubro/2019.

0001266-29.2015.5.05.0132 – Em Junho/2019 foi determinada a notificação dos sócios da demandada para indicação de bens sob pena de instauração de IDPJ. O despacho foi cumprido em **agosto/2019**, quando já havia nos autos petição do autor indicando à penhora um imóvel de titularidade da própria empresa, do que juntou Certidão Positiva de Propriedade emitida pelo Cartório. Em novembro/2019 a Secretaria certificou a entrega das referidas notificações, mas não deu qualquer prosseguimento ao processo. Apenas em **Março/2020** o Juízo veio a apreciar a indicação do bem à penhora antes referida, determinando que se obtivesse junto ao Cartório respectivo a Certidão de inteiro teor acerca do imóvel.

0001259-37.2015.5.05.0132 – A parte peticionou em **agosto/2019** a fim de impulsionar os autos, que aguardavam no arquivo provisório. A petição permanece no escaninho e o pedido só foi apreciado após a vistoria em Correição Ordinária.

0001217-90.2012.5.05.0132 – Em **agosto/2019**, quando da migração do processo para o pje, o exequente requereu a inclusão da demandada no SERASAJUD, o que só veio a ser apreciado em **abril/2020**.

Vale apontar que da análise do mencionado escaninho foi observada, também, a presença de petições já apreciadas mas ainda ali mantidas, a exemplo de peças relativas aos processos 0000403-68.2018.5.05.0132 e 0001019-48.2015.5.05.0132, do que depreende-se que tal funcionalidade carece de melhor acompanhamento.

Observa-se, ainda, que o atraso se estende também à apreciação dos atos internos, a exemplo das certidões lavradas pelos próprios servidores. Neste caso, percebe-se que, mais do que a demora na prolação do despacho, em si, há alguma deficiência no próprio encaminhamento dos processos à conclusão. É o que se vê dos casos abaixo:

0106400-55.2009.5.05.0132 – em novembro/2018, a 48ª Vara de Trabalho de São Paulo devolveu a CPE, anexada aos autos. Em abril/2019, por meio de Ato Ordinatório, consignou-se que a Secretaria verificasse o efetivo cumprimento da CP e, em caso negativo, entrasse em contato por telefone com a Vara Deprecada solicitando o cumprimento e informando nos autos. Em **agosto/2019**, a Secretaria juntou ao feito cópia de consulta da tramitação da CP, e o processo encontra-se na tarefa “Análise de Execução” sem qualquer outra providência até o

início das vistorias. Vale observar que em dezembro/2019, foi inserido lembrete nos processos para entrar em contato com a Vara Deprecada.

0084200-69.2000.5.05.0132 – em **agosto/2019** foi lavrada certidão informando a ausência de respostas à solicitação realizada junto ao CNIB, e o processo permanecia na tarefa “Análise de Execução” sem qualquer manifestação judicial a respeito até o início das vistorias.

0000495-17.2016.5.05.0132 – Em julho/2019, foi determinado que a Secretaria requisitasse informações cadastrais das devedoras no Sistema Financeiro, por meio do BacenJud CCS, bem como que solicitasse a indisponibilidade de dos bens das devedoras, por meio do CNIB. A resposta do CCS foi acostada aos autos em **agosto/19**, o processo permaneceu por dois meses na tarefa “Cumprimento de Providências” sem qualquer ato, depois foi encaminhado para na tarefa “Análise de Execução” até vir a ser despachado no decorrer da presente Correição.

0106300-03.2009.5.05.0132 – desde **novembro/2019** já se verifica nos autos bloqueio do valor integral solicitado, garantindo a execução, e o feito não foi submetido à apreciação do Juízo.

0000778-69.2018.5.05.0132 – Em **junho/2019**, foi juntada a certidão negativa do Oficial de Justiça, quanto ao cumprimento do mandado de penhora, e apenas em **março/2020** foi proferido despacho impulsionando o feito. Registre-se que nesse intervalo de oito meses pode ser constatado que o processo foi encaminhado para diversas tarefas (Prazos vencidos, Análise de execução, Cumprimento de providência, Análise, dentre outras), sem que em nenhuma delas houvesse a prática de quaisquer atos.

0000464-26.2018.5.05.0132 – a ordem de penhora eletrônica foi integralmente cumprida desde o dia **30/08/2019**, porém somente no dia **30/03/2020** (sete meses depois), durante a correição remota, é que foi proferido Despacho convolvando em penhora o bloqueio realizado e notificando a parte para tomar ciência. Vê-se do histórico de tarefas que o processo permaneceu totalmente paralisado na Tarefa Cumprimento de Providências de agosto/2019 a janeiro/2020, quando foi movido para a Análise de Conhecimento – onde nenhum ato foi praticado até fosse encaminhado para despacho no final de março.

Chama a atenção também o fato de que o atraso nos despachos se estende até mesmo aos casos mais peculiares, que, por sua natureza, pediriam acompanhamento individualizado:

0000732-46.2019.5.05.0132 – Na audiência realizada em **dezembro/2019** por Juíza Substituta móvel, foi determinada a Conclusão do feito ao Juiz Titular para apreciação de pedido de realização de Inspeção. A conclusão foi de fato realizada, na ocasião, sendo certificado também que o referido Magistrado Titular estava de férias naquele mês. O referido pedido não foi apreciado quando de seu retorno, em janeiro/2020, nem no mês seguinte e, em **março/2020** vê-se dos autos Certidão informando que o Juiz estava em gozo de novo período de férias e até a presente data o processo está paralisado.

0000758-13.2019.5.05.0013 – Execução Provisória promovida pelo Ministério Público do Trabalho, redistribuída à Unidade no dia 06/12/2019, por dependência à Ação Civil Pública nº 0001599-44.2016.5.05.0132, permanecia sem apreciação até a véspera da finalização desta ata.

Por fim, vale registrar a situação detectada no processo **0000193-90.2013.5.05.0132**: Não obstante a Reclamanda não ter sido comunicada dos bloqueios de crédito realizados via BACENJUD, oportunizando-lhe a oposição de Embargos à Execução, foi determinada a liberação do crédito líquido da parte autora e o recolhimento dos tributos devidos. Posteriormente, o saldo remanescente nos autos foi transferido para outro processo movido contra a mesma empresa, tendo esta sido notificada apenas dessa movimentação. Em seguida, houve o arquivamento dos autos no Pje sem que se verifique a remessa da sua parte física ao Arquivo Geral (vez que se trata de processo migrado), e sem o lançamento no sistema dos pagamentos realizados.

De todo o exposto, além da demora irrazoável verificada para despachar petições e expedientes internos, que fere sobremaneira o princípio da celeridade processual, constata-se, também, a necessidade de que a unidade se organize melhor para cumprir tal atividade – seja no gerenciamento dos escaninhos, evitando-se excluir peças não apreciadas ou manter aquelas já despachadas; seja no encaminhamento mais célere de certidões à conclusão.

Deve ser destacado, por fim, que a maior parte dos casos aqui relacionados vieram a sofrer a apreciação judicial no decorrer da Correição e que a peça mais antiga no escaninho de petições não apreciadas data de março/2020. Contudo, o Tribunal como um todo passa por um período de excepcionalidade, com a suspensão do expediente externo e dos prazos já há cerca de 30 dias, resultando em uma redução significativa do movimento usual da unidade, embora mantidas as atividades internamente. Cabe aos seus gestores aproveitar esta janela de oportunidade para promoverem os ajustes de procedimentos necessários a fim de evitar que os atrasos ora descritos se restabeleçam quando do retorno do Regional a seu funcionamento normal.

Isto posto, determino que:

a) O Juízo promova a efetiva apreciação judicial dos processos acima noticiados ainda paralisados, no prazo de cinco dias.

b) O Diretor de Secretaria adote medidas efetivas de reorganização a fim de assegurar que as petições, certidões e processos recebidos na unidade permaneçam sendo apreciadas dentro de prazo razoável, comunicando tais providências a esta Corregedoria no prazo de 15 dias da publicação desta ata.

02. Da Excessiva Demora no Cumprimento das Determinações Judiciais

Da análise dos feitos inspecionados verificou-se que há paralisação relevante, ultrapassando, e muito, o prazo disposto no art. 228 do CPC para prática dos atos pelos servidores, acarretando comprometimento do princípio da celeridade processual na unidade.

A título de exemplo, podem ser citados os seguintes processos e situações, como verificadas durante as vistorias correicionais:

0010150-81.2014.5.05.0132 – Devolvido à Unidade em agosto/2019 para reexpedição de ofício precatório, permanecia sem movimentação quando do início das vistorias.

0097400-22.1995.5.05.0132 – O despacho de abril/2018 determinando a pesquisa no CNIB só foi cumprido em agosto/2019 e o resultado da solicitação certificado apenas em março/2020.

0000197-53.2015.5.05.0132 – Em junho/2019, foi certificado o não cumprimento da ordem exarada em 30/11/2018 para que fosse enviado mail ao INSS APS Copacabana - RJ para obter informações acerca do cumprimento integral da ordem de bloqueio para pagamento do débito previdenciário. Na ocasião, diante da demora então detectada, foi determinado o cumprimento da ordem com urgência. Contudo, o email foi encaminhado 03 meses depois, apenas em setembro/19, quase 01 ano depois da determinação inicial. O processo não foi mais movimentado até o início das vistorias.

Considerando, pois, o prazo disposto no art. 228 do CPC para prática dos atos pelos servidores, **determino ao Diretor de Secretaria que:**

a) Assegure, em cinco dias, o cumprimento das determinações acima ainda pendentes;

b) Adote medidas para que as determinações judiciais exaradas na unidade sejam cumpridas dentro de prazo razoável. Para tanto, fixe-se o prazo de 60 (sessenta) dias, devendo ser comunicado a esta Corregedoria as medidas adotadas e os resultados obtidos.

03. Da Excessiva Demora na Certificação do decurso de prazo.

Processos vistoriados em diferentes situações e fases demonstraram que a Unidade possui, dentre seus gargalos, a demora na certificação de decurso do prazo e impulsionamento dos feitos. Observou-se que o atraso supera o prazo máximo que se entende razoável. A título de exemplo, podem ser mencionados os seguintes processos:

0001800-36.2016.5.05.0132 – A última parcela do acordo homologado pelo Juízo foi comprovada nos autos em maio/2019 e somente em março/2020 (10 meses depois), já durante a correição remota, a Unidade expediu notificação intimando a Reclamada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária. Registre-se que o item 4 do Despacho proferido pelo Magistrado na ata de ID 5eb622a determinava que “*Não-comprovado o recolhimento das custas e das contribuições previdenciárias até 20/3/2018, cobrem-nas do(a) reclamado(a) SURUANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP.*”

0001270-32.2016.5.05.0132 – Em maio/2019, foi homologado acordo com cláusula determinando que o depósito de 03 parcelas deveria ser efetuado na conta poupança do reclamante. Em junho/2019, o advogado do reclamante requereu a alteração do quanto acordado, para que o pagamento das parcelas passasse a ser realizado por depósito judicial, tendo em vista equívoco na conta bancária antes informada. A Secretaria notificou a demandada para ciência do requerimento em julho/2019, conquanto não houvesse despacho judicial ou Ato Ordinatório nesse sentido, e o processo não teve mais movimentações até abril/2020, quando presumiu-se a quitação da avença.

0001318-30.2012.5.05.0132 – expedida notificação ao Sócio da demandada desde agosto/2019, o processo permaneceu paralisado sem certificação de decurso de prazo até março/2020, quando renovada ordinatoriamente a comunicação por Oficial de Justiça, sem que houvesse qualquer indicativo de insucesso da notificação anterior.

0000287-33.2016.5.05.0132 – Em junho/2019, foi determinada a realização de atos de constrição de bens contra a Titular da reclamada, que se trata de uma empresa individual. Entre os meses de junho e agosto/19, foi utilizado o BacenJud (com êxito parcial), o Renajud e foi solicitada a inclusão do nome do executado no SerasaJud (cujo atendimento foi informado em setembro/2019). Entretanto, apenas em março/2020, o processo foi concluído ao magistrado para despacho para prosseguimento do feito.

Considerando, pois, o prazo disposto no art. 228 do CPC para prática dos atos pelos servidores, **determino ao Diretor de Secretaria que:**

a) promova o andamento dos processos ainda paralisados dentre aqueles acima mencionados;

b) promova os meios necessários à certificação e encaminhamento dos processos que se encontram com Prazos Vencidos pendentes há mais de 30 dias, adotando medidas para que tais determinações permaneçam sendo cumpridas dentro de prazo razoável. Para tanto, fixe-se o prazo de 90 (noventa) dias.

04. Da Utilização Inadequada da Tarefa Aguardando Audiência

Durante vistoria do sistema PJe, na tarefa “Aguardando audiência”, verificou-se havia outros feitos ali inseridos sem data de sessão designada, assim como constatou-se a existência de inúmeros processos “perdidos” na tarefa, alguns datados do ano de 2017, bem como ordens de inclusão em pauta sem cumprimento.

0059200-52.2009.5.05.0132 – O processo estava indevidamente na tarefa Aguardando Audiência desde o dia 07/02/2020. Na ata da sessão realizada no dia 05/02/2020 apenas para tentativa de conciliação foi concedido prazo de 10 (dez) dias para a parte se manifestar acerca de uma atualização de cálculos, retirando-se o processo de pauta.

0000792-19.2019.5.05.0132 – Em que pese o processo estar fora da pauta de audiências, aguardando o resultado de perícia médica, permanecia na tarefa Aguardando Audiência.

0000390-40.2016.5.05.0132 – encontrava-se na tarefa Aguardando Audiência desde 29/08/2019. Contudo, não há audiência designada e o processo, na verdade, aguarda desde 26/03/2019 decisão dos Embargos de Terceiro n. 0000095-95.2019.5.05.0132, proferida em julho daquele ano e objeto de Agravo de Petição em curso.

0000723-84.2019.5.05.0132 – Apesar de já ter sido determinado e até mesmo certificado o arquivamento dos autos, os mesmos ainda permanecem na tarefa Aguardando Audiência.

A atividade inerente à mesa de audiência, notadamente quando em uso do sistema PJE, possui peculiaridades típicas, como o alto volume de feitos (aguardando a sessão), que impõem ao Secretário munir-se de cautela e método de trabalho, para que não haja comprometimento da celeridade processual e não cumprimento das ordens exaradas.

Considerando o quanto informado, **determino ao Diretor de Secretaria que:**

a) proceda ao saneamento dos processos aqui mencionados que ainda estejam pendentes;

b) proceda à revisão dos feitos incluídos na tarefa “Aguardando audiência”, a fim de identificar e proceder a destinação correta dos

processos ali alocados equivocadamente ou pendente de cumprimento das ordens exaradas.

Prazo de 15 (quinze) dias, devendo ser comunicado a Corregedoria, para ciência e avaliação.

XIV – RECOMENDAÇÕES

O Exmº Corregedor Regional, após o exame das informações e dados da Unidade, formula as seguintes recomendações:

1) A unidade envie esforços no sentido de corrigir as práticas de atos e procedimentos viciados ou equivocados e, na eventualidade de óbices intransponíveis a isso, comunicar o fato com as suas circunstâncias à Corregedoria em tempo razoável.

2) A Secretaria promova os necessários ajustes de tramitação, a fim de regularizar os dados referentes à quantidade de processos em andamento na Unidade e respectivas fases, registrados nessa ata, e constantes no Sistema de Apoio à Decisão, ora utilizado pela Secretaria de Gestão Estratégica.

3) O Diretor atente para a necessidade do uso do Lançador de Movimentos, com a de dar baixa nos recursos/incidentes, registrar a movimentação de Cartas Precatórias e corrigir equívocos das partes peticionantes;

4) A Vara procure, dentro da disponibilidade do Cadastro do TRT5, promover o rodízio na nomeação dos peritos, em observância à Resolução 233/2006 CNJ.

5) O Diretor de Secretaria garanta ao servidor da unidade integrante do Projeto Garimpo TRT5 a disponibilização de parte de sua jornada de trabalho para dedicação ao referido Projeto.

6) Atente a Vara para o cumprimento dos despachos no prazo legal. (0000792-24.2016.5.05.0132, 0000678-51.2017.5.05.0132, 0000696-09.2016.5.05.0132, 0001608-40.2015.5.05.0132, 00001614-47.2015.5.05.0132 0000612-42.2015.5.05.0132)

7) Atente a Vara para o cumprimento dos prazos legais para conclusão dos autos ao magistrado. (0000696-09.2016.5.05.0132)

8) A Vara priorize as intimações das sentenças (0000626-84.2019.5.05.0132)

9) A Secretaria zele para que não haja demora na certificação do decurso dos prazos, a fim de viabilizar a celeridade no andamento dos processos. (0000084-37.2017.5.05.0132, 000044583.2019.5.05.0132)

10) A unidade realize periodicamente a revisão dos processos existentes na tarefa “Aguardando Término dos Prazos”, para identificação e saneamento dos processos eventualmente ali retidos por conta de expedientes antigos ainda não encerrados. (0000542-83.2019.5.05.0132, 0000231-92.2019.5.05.0132, 0000731-95.2018.5.05.0132, 0000099-69.2018.5.05.0132, 0000099-69.2018.5.05.0132, 0000489-73.2017.5.05.0132, 0000032-70.2019.5.05.0132)

11) Cuide a Secretaria para que os processos não permaneçam por tempo demasiado em pastas de trânsito, como “Escolher tipo de sobrestamento” e “Transitar em julgado”. (0000856-44.2010.5.05.0132, 0000951-59.2019.5.05.0132, 0000641-53.2019.5.05.0132)

12) Abstenda-se o Juízo de homologar acordos apresentados por petição de uma das partes sem a ratificação da parte contrária, observando, inclusive, para a originalidade de assinatura nos termos de ratificação. (0000150-46.2019.5.05.0132)

13) Atente a Unidade, quando do arquivamento de processos migrados para o PJe, para que se proceda também ao arquivamento dos respectivos volumes físicos, tramitando-se no SAMP “28500 - AUTOS FUNDOS/ VISTORIADOS - AO ARQUIVO GERAL”. (0014000-27.2006.5.05.0132, 0001195-32.2012.5.05.0132)

XV – AUDIÊNCIAS/RECLAMAÇÕES

Excepcionalmente, ao fim dos trabalhos de vistoria não houve visita Correccional, nos termos do Aviso Conjunto CR/VCR 01/2020, observado o teor de seu Art. 3º.

XVI – DETERMINAÇÕES PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES

Algumas situações detectadas na Unidade reclamam correção, fazendo-se necessário, também, o estabelecimento de prazos às respectivas finalidades de cumprimento. Assim, resolveu **o Exmº Corregedor Regional**:

1. Determinar que a Vara informe à Corregedoria o cumprimento dos despachos especiais nos prazos ali individualmente concedidos.

2. Conceder ao Exmo. Juiz Dr. Antônio Pereira de Matos Neto o prazo de 10 (dez) dias para devolução dos processos conclusos para apreciação de incidentes, fora do prazo, conforme relação constante do ANEXO I.

3. Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do retorno das atividades presenciais, para que sejam impulsionados os processos físicos pré-analisados disponibilizados no Documento 38 juntado ao PROAD desta Correição.

4. Determinar que a Vara proceda, em 30 dias, à revisão dos processos existentes na tarefa “Aguardando Término dos Prazos”, para identificação e saneamento dos processos eventualmente ali retidos por conta de expedientes antigos ainda não encerrados.

5. Determinar ao Diretor de Secretaria que, quando do retorno das atividades presenciais, renove os contatos com o Gabinete da Desembargadora Relatora respectiva para solicitar informação acerca do processo de nº 0000443-89.2014.5.05.0132.

6. Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Ata, para que seja atualizada e enviada à Corregedoria nova Portaria de Atos Ordinatórios, uma vez que a norma vigente data de 2019, tendo sido homologada por Magistrado que não se encontra mais em exercício.

O processo em atraso identificado com a magistrada **PAULA LEAL LOREDELO** será cobrados oportunamente pela Secretaria da Corregedoria, por meio da Seção de Controle de Produtividade.

Os prazos ora fixados serão contados em dias corridos, considerando sua natureza administrativa, e a Corregedoria deverá ser informada quando do cumprimento das determinações acima através do PROAD 2529/2020.

XVII – DETERMINAÇÕES PARA A SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Dê-se ciência do teor desta Ata à Presidência deste Tribunal, particularmente em relação às situações descritas no Capítulo X. **Comunique-se, ainda, à Vara correccionada**, para conhecimento e cumprimento das determinações.

Dê-se conhecimento da presente ao Setor de Controle de Produtividade da Corregedoria no que diz respeito aos Processos Conclusos com magistrados não captados pelo B.I. relacionados no Anexo I.

XVIII – ENCERRAMENTO

Ao término dos trabalhos correccionais, em atenção ao Aviso Conjunto CR/VCR 001/2020, e em razão das medidas preventivas adotadas por este Tribunal para preservação da saúde de Servidores, Magistrados, Partes e Advogados eventualmente envolvidos, não foi realizada, pelo Exmº. Desembargador Corregedor Regional, reunião de encerramento com os Magistrados e servidores da unidade correccionada, como de costume. Nada mais havendo a ser registrado, Sua Excelência determinou o encerramento dos trabalhos correccionais. E, para constar, eu, André Fagundes Freitas, Chefe do Núcleo de Correções, lavrei a presente Ata,

que depois de lida vai assinada por mim, e pelo Exmo. Desembargador do Trabalho, Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Quinta Região. A presente Ata será publicada no DEJT e inserida na página oficial da Corregedoria na Internet.

ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES
Desembargador do Trabalho Corregedor Regional

ANDRÉ FAGUNDES FREITAS
Chefe do Núcleo de Correição

ANEXO I

PROCESSOS CONCLUSOS COM O EXMº JUIZ ANTONIO PEREIRA DE MATOS NETO, NÃO REGISTRADOS PELO SISTEMA DE APOIO À DECISÃO (B.I.):

NÚMERO DO PROCESSO	DATA DA CONCLUSÃO	MOTIVO
0001482-53.2016.5.05.0132	04/02/2020	Embargos à execução
0001240-02.2013.5.05.0132	07/02/2020	Embargos à execução
0000548-32.2015.5.05.0132	28/02/2020	Embargos à execução
0000426-22.2015.5.05.0131	03/03/2020	Embargos à execução
0000692-64.2019.5.05.0132	18/03/2020	Embargos de terceiro
0000730-47.2017.5.05.0132	19/03/2020	Embargos à execução

INCIDENTES CONCLUSOS COM EXMº JUIZ ANTONIO PEREIRA DE MATOS, NÃO REGISTRADOS PELO SISTEMA DE APOIO À DECISÃO (B.I.):

NÚMERO DO PROCESSO	DATA DA CONCLUSÃO	MOTIVO
0049600-80.2004.5.05.0132	12/12/2019	Exceção pré-executividade
0001096-57.2015.5.05.0132	21/01/2020	Impugnação ao cálculo

PROCESSOS A SEREM IMPULSIONADOS QUANDO DO RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS:

NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DO PROCESSO
0000070-33.2013.5.05.0132	0001866-21.2013.5.05.0132
0000119-70.2012.5.05.0132	0052800-56.2008.5.05.0132
0000179-12.2010.5.05.0132	0054100-24.2006.5.05.0132
0000743-22.2012.5.05.0132	0082700-84.2008.5.05.0132
0001073-82.2013.5.05.0132	0092500-59.1996.5.05.0132
0001076-37.2013.5.05.0132	0149800-22.2009.5.05.0132
0001103-83.2014.5.05.0132	0166300-38.1987.5.05.0132
0001620-25.2013.5.0.50132	

FÉRIAS

Processo PROAD 6501/2019

Magistrado (a): FABRÍCIO PORTO MAGALHÃES

Despacho: 1. Considerando que o pleito de alteração obedeceu ao prazo disposto no art. 11º, §1º, da Resolução n. 253/2019 do CSJT, bem assim que o Requerente não possui períodos de férias acumulados, HOMOLOGO o pedido formulado pelo Juiz FABRÍCIO PORTO MAGALHÃES de desistência de fruição das férias relativas ao 1º período do exercício de 2020, deferidas para início em 25/06/2020 (Módulo 5 – 2020). 2. Quanto aos pedidos de férias para gozo a partir de 19/11/2020 (Módulo 9 - 2020) e 23/02/2021, referentes ao 1º e ao 2º período do exercício de 2020, respectivamente, aguarde-se a elaboração da escala de férias dos Juízes deste Regional para os referidos meses, de acordo com o art. 96 do Regimento Interno. 3. Publique-se.

0331/2020-WILTON GABRIEL ASSIS-VINICIUS DE CARVALHO BITTENCOURT-03ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-20/04/2020 a 24/04/2020 (Processo PROAD: 3293/2020).

0332/2020-ANA GABRIELA BORGES DE BARROS-FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA BORGES JUNIOR-COORDENADORIA TÉCNICA DA DIRETORIA GERAL-CJ02 DIRETOR DE COORDENADORIA-04/05/2020 a 22/05/2020 (Processo PROAD: 3282/2020).

Diretoria Geral

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO: PROAD 1009/2020.
PREGÃO: 07/2020. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição com entrega parcelada de suprimentos para impressoras do parque tecnológico deste Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - TRT5. Empresas vencedoras:

Empresa	Itens	Valor Global (R\$)
HD SUPRI INFORMÁTICA EIRELI	1	33.800,00
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.	3	15.937,50
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COM. DE MINAS GERAIS LTDA.	5	44.772,75

Autoridade homologadora: Tarcísio Filgueiras - Diretor-Geral do TRT da 5ª Região.

Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIAS

SUBSTITUIÇÃO

0329/2020-VERONICA CARVALHO FERREIRA-TELMA CONSUELO RIBEIRO DE SOUZA-05ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA-FC05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-09/04/2020 a 08/05/2020 (Processo PROAD: 2852/2020).

0330/2020-CRISTIANA ALMEIDA DE SOUSA-LILIA MARIA SAMPAIO SANTANA-NÚCLEO DE APOIO A EXECUÇÃO E PESQUISA PATRIMONIAL DA COORDENADORIA DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO-FC05 CHEFE DE NÚCLEO-20/04/2020 a 24/04/2020 (Processo PROAD: 3005/2020).